



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364 - Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal nº 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202-www.jatai.ufg.br

ATO DECISÓRIO Nº 007/2020

Cria o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (Cepec) da Universidade Federal de Jataí.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), publicada na Seção 2, n. 239, página 19, do Diário Oficial da União, de 11 de dezembro de 2019, tendo em vista o que consta no processo nº 23070.026708/2020-14, e considerando:

a) os termos da Portaria nº 001/2020, de 14 de janeiro de 2020, do Gabinete da Reitoria da UFJ, que mantém no âmbito da Universidade Federal de Jataí (UFJ) os procedimentos acadêmicos e administrativos disciplinados pelas normas da Universidade Federal de Goiás;

b) o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretária de Educação Superior, do Ministério da Educação, e a Universidade Federal de Goiás, assinado em 26 de dezembro de 2018, o 1º Termo Aditivo, de 02 de dezembro de 2019, e 2º Termo Aditivo, com vigência no período de 10 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021, que estabelecem a competência da UFG para atuar como tutora e autorizar, em conformidade com a legislação correlata, as providências necessárias à efetivação de ações relativas à implantação e ao funcionamento da UFJ; e

c) as demais normas de regência institucionais, inclusive o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Goiás;

D E C I D E:

Art. 1º. Criar o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (Cepec) da UFJ, nos termos do art. 24, *caput* e § 1º, do Estatuto da UFG, e art. 8º do Regimento Geral da UFG, e se estruturará em duas instâncias deliberativas:

- I - Plenário; e
- II - Câmaras Superiores Setoriais.

§ 1º. As Câmaras Superiores Setoriais são as seguintes:

- I - Câmara Superior de Graduação;
- II - Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação; e
- III - Câmara Superior de Extensão e Cultura.

Art. 2º. O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura terá a seguinte composição, nos termos do art. 31 do Estatuto da UFG:

- I - o Reitor, como seu Presidente, com direito apenas a voto de qualidade;
- II - o Vice-Reitor e os Pró-Reitores;
- III - representantes das Câmaras Superiores, dentre os membros previstos nos incisos II, III e IV de cada uma dessas câmaras, em número de 08 (oito), distribuídos da forma mais uniforme possível entre as áreas do conhecimento e câmaras.
- IV - representantes dos docentes, eleitos por seus pares, em número de 3 (três);
- V - representantes dos técnico-administrativos em educação, eleitos por seus pares, em número de 3 (três);
- VI – representantes dos estudantes, eleitos por seus pares, em número de 3 (três).

Art. 3º. O Quadro 01 em anexo estabelece a relação entre as Unidades Acadêmicas, Unidades Acadêmicas Especiais e as grandes áreas do conhecimento, em que cada uma delas deverá indicar um representante, totalizando 08 (oito) representantes.

Art. 4º. A distribuição das representações oriundas de cada Câmara Superior Setorial se realizará por meio de convocação expedida pelo Reitor *pro tempore* aos Diretores das Unidades Acadêmicas e Chefes das Unidades Acadêmicas Especiais, por grande área do

conhecimento, para que definam, dentro de cada grande área, que representação, de qual Unidade Acadêmica, virá de qual Câmara Superior Setorial.

Parágrafo único. A distribuição estabelecida no *caput* poderá ser reavaliada de dois em dois anos ou a critério do Reitor, que convocará os Diretores e Chefes para atualizarem as representações.

Art. 5º. As demais disposições sobre o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFJ deverão atender as normas estatutárias e regimentais, entre outras regulamentações institucionais da UFG e legislações correlatas, até a elaboração de regimento próprio e outras normativas da UFJ.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Jataí/GO, 10 de junho de 2020.

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto
Reitor *pro tempore* da Universidade Federal de Jataí



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364 - Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal nº 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202-www.jatai.ufg.br

ANEXO AO ATO DECISÓRIO Nº 007/2020

Quadro 01 - Relação das grandes áreas do conhecimento, unidades acadêmicas, unidades acadêmicas especiais e quantitativo de representantes para o plenário do Cepec

Grande área do conhecimento	Unidades Acadêmicas/Unidades Acadêmicas Especiais	Quantitativo de representantes para o plenário do Cepec	Representantes para as Câmaras Superiores
Ciências Exatas e da Terra	UAECE	1	Em reunião convocada pelo Reitor, os Diretores e Chefes das Unidades Acadêmicas definirão os representantes de quais Câmaras Superiores Setoriais participarão do plenário do Cepec
Ciências Biológicas	UACB	1	
Ciências Agrárias	Ciagra	1	
Ciências da Saúde	Cisau	1	
Ciências Humanas	UACHL UAEE UAEEG	3, um de cada unidade	
Ciências Sociais Aplicadas	UAESA	1	
Linguística, Letras e Artes	-	-	
Total:		8	